



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

LEI Nº 418

Dispõe sobre o Orçamento do município de Mucurici/ES para o exercício de 2005.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Mucurici/ES, para o exercício de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimado a Receita em R\$9.000.000,00(nove milhões de reais) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.789.940,00
Receita Tributária	541.117,20
Receita de Contribuições	200.724,00
Receita Patrimonial	63.018,00
Receita Industrial	24.273,60
Receita de Serviços	24.273,60
Transferências Correntes	7.774.554,00
Outras Receitas Correntes	183.919,20
RECEITAS DE CAPITAL	210.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

Operações de Crédito	9.336,00
Alienação de Bens	51.348,00
Amortização de Empréstimo	6.535,20
Transferência de Capital	142.840,00

TOTAL DE RECEITA 9.000.000,00

Art.3º- A Despesa será realizada conforme

Desdobramento:

Legislativo	372.500,00
Administração	680.000,00
Assistência Social	213.500,00
Previdência	122.000,00
Saúde	692.500,00
Educação	2.096.000,00
Cultura	30.000,00
Direito da Cidadania	40.000,00
Urbanismo	766.000,00
Saneamento	3.186.500,00
Agricultura	371.000,00
Transporte	390.000,00
Desporto e Lazer	38.000,00
Encargos Especiais	2.000,00

TOTAL DA DESPESA 9.000.000,00

Art.4º- Fica o Executivo Municipal
autorizado a:

a) Efetuar Operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

b) Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2004.


ADILSON GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal